AE2O – Associação para a Educação de Segunda Oportunidade
(E2OM- Escola de Segunda Oportunidade de Matosinhos)

Regulamento Interno

2021

www.segundaoportunidade.com

Índice

CAPITULO I – INTRODUÇÃO 3
1.1. Âmbito de aplicação do Regulamento 3
1.2. Enquadramento 3
1.3. Modelo Organizacional da Escola 4
1.4. Missão, Visão e Valores da Escola 4
1.4.1. Missão 4
1.4.2. Visão 4
1.4.3. Valores e Normas de Conduta e Ética 4
1.5. Públicos-alvo da Intervenção 5
CAPÍTULO II – CRITÉRIOS E MÉTODOS DE SELEÇÃO DE FORMANDOS 6
2.1. Oferta Educativa e Processo de Certificação 6
2.2. Divulgação da Oferta Formativa e Formas de Inscrição 6
2.3. Condições de Acesso e Procedimentos de Seleção 7
CAPÍTULO III – CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FORMATIVA 8
3.1. Horário de Funcionamento 8
3.2. Condicionantes ao uso das Instalações 8
3.3. Outras Condições de Frequência 8
3.4. Regime de Pagamentos e Política de Devoluções e Isenções 8
3.5. Cancelamento, Adiamento, Interrupção e Funcionamento das Ações de Formação 9
3.6. Interrupções de Cursos e Repetição 9
3.7. Procedimentos Relativos a Queixas e Reclamações 9
CAPÍTULO IV – ASSIDUIDADE 10
4.1. Deveres de Assiduidade 10
4.2. Justificação de Faltas 10
CAPÍTULO V – CRITÉRIOS E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO 11
5.1. Regime de Avaliação 11
CAPÍTULO VI – DESCRIÇÃO GENÉRICA DE FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES 12
6.1. Protocolos, Parcerias e Projetos 12
6.2. Estruturas de Administração e Gestão 13
6.3. Órgãos constituintes da E2OM 14
6.3.1. Diretor 14
6.3.2. Conselho de Parceiros 14
6.3.3. Área de Intervenção Psicossocial e Apoio Educativo 14
6.3.4. Área de Formação 15
6.3.5. Área Administrativa e Financeira 15
6.3.6. Assembleia de Escola 16
CAPÍTULO V – DIREITOS E DEVERES 17
6.1. Deveres dos Membros da Comunidade Educativa 17
6.2. Direitos dos Membros da Comunidade Educativa 17
6.3. Direitos dos Formandos 17
6.4. Regime disciplinar dos Formandos 18
6.5. Princípios das Medidas Educativas Disciplinares 18
6.6. Medidas Educativas Disciplinares: 18
6.7. Competências 18

CAPITULO I – INTRODUÇÃO

1.1. Âmbito de aplicação do Regulamento

O presente Regulamento Interno da Atividade Formativa é constituído por um conjunto de normas, diretrizes e outras disposições que visam contribuir para o bom desempenho da Escola de Segunda Oportunidade de Matosinhos. Com a aplicação deste Regulamento pretende-se o alcance dos seguintes objetivos:

- Identificar as competências inerentes a cada área, função, tendo em vista que do seu exercício resulte a efetiva concretização do Projeto Educativo e Formativo;
- Promover e regular as relações entre a escola, os pais e / ou encarregados de educação, visando o acompanhamento permanente dos formandos, especialmente daqueles que mais necessitam de apoio pedagógico ou de outras formas de ajuda;
- Promover uma cultura de solidariedade e colaboração entre os vários agentes intervenientes nos processos de educação/formação;
- Desenvolver as relações e as parcerias com a comunidade em que se integra;
- Contribuir para uma cultura organizacional centrada na relação Formador/ Formando, conciliando a experiência e o saber acumulado com os novos desafios do sector da educação/formação;
- Contribuir para uma visão crítica, reflexiva e transformadora da escola;
- Fomentar a cooperação e a formação contínua entre docentes e não docentes.

A prossecução destes objetivos exige a adesão de todos os colaboradores ao conjunto de valores e princípios orientadores da atuação da escola, das normas, diretrizes e outras disposições cuja razão de ser são a de proporcionar as melhores condições de trabalho a quem presta serviço nesta Escola e os melhores resultados para os seus alunos/formandos.

O presente Regulamento é aprovado pela Direção e sujeito a revisão anual ou sempre que ocorram alterações.

1.2. Enquadramento

A Escola de Segunda Oportunidade é um Projeto que tem por finalidade dar uma resposta adequada a um problema claramente identificado - todos os anos, milhares de jovens abandonam a escola sem terem obtido as qualificações mínimas adequadas para aceder a um emprego ou a novos percursos de formação e, a maior parte das vezes, sem possuírem competências sociais básicas que lhes permitam uma adequada integração social e profissional.

A educação de 2ª oportunidade oferece a estes jovens uma experiência de formação alternativa, baseada num forte ambiente motivacional, trabalhando competências básicas, sociais e vocacionais, a partir das suas necessidades individuais, desejos e capacidades, desenvolvendo programas de formação de qualidade que combinam a aquisição de competências básicas com a formação prática em contexto de trabalho, garantindo um espaço de formação e de relação onde os jovens descobrem os seus interesses e constroem os seus projetos de vida.

O projeto desenvolve-se no âmbito da rede europeia de Escolas de 2ª Oportunidade e conta com o envolvimento ativo de muitos outros agentes socioeducativos como o IEFP, as escolas, os Centros Novas Oportunidades, Juntas de Freguesia, Centros de Saúde, Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, Associações Empresariais, entre outros, numa ampla parceria de sustentação do projeto e num esforço coletivo de luta contra o abandono escolar e a exclusão social de jovens no concelho, alicerçando-se assim numa responsabilidade social partilhada entre autoridades locais, serviços públicos, associativos e empresas, numa política mais ampla de regeneração urbana e de reinserção social.

O novo Despacho 6954/2019, publicado a 6 de Agosto de 2019, reconhecendo o trabalho pioneiro da

Escola de Segunda Oportunidade de Matosinhos, representa um enorme avanço para o trabalho de inclusão social de jovens, em Portugal. O Despacho estabelece as linhas orientadoras que presidem a um programa de intervenção junto de jovens que abandonaram o sistema educativo e em risco de exclusão social, denominado «Segunda Oportunidade», constituindo o enquadramento legal das iniciativas e escolas de segunda oportunidade no nosso país. Estão assim criadas as condições para dotar o país de uma estratégia nacional de redução do abandono precoce, articulando medidas de prevenção e de intervenção e sobretudo promovendo ações de compensação (designadamente Escolas da Segunda Oportunidade), claramente orientadas para os estimados 300 mil jovens que em Portugal se encontram em abandono precoce, com baixas qualificações e portanto em risco de exclusão social.

1.3. Modelo Organizacional da Escola

A Escola de Segunda Oportunidade de Matosinhos (E2OM) é um projeto da AE2O, Associação para a Educação de Segunda Oportunidade, em parceria com a Câmara Municipal de Matosinhos, o Ministério da Educação e o IEFP. Organiza-se em três áreas principais: Área de Intervenção Psicossocial e Apoio Educativo, Área de Formação e Área Administrativa e Financeira, dispondo cada uma de um Regimento específico e de um Coordenador de equipa. Cabe ao Director coordenar as três áreas de funcionamento da organização, promovendo uma constante comunicação entre elas de forma a garantir o desenvolvimento do Projeto Educativo da escola.

1.4. Missão, Visão e Valores da Escola

1.4.1. Missão

Desenvolver modelos e respostas específicas de educação/formação que potenciem a integração social de jovens e adultos em risco de exclusão social.

1.4.2. Visão

Escola de referência na reintegração social de Jovens e Adultos em risco de exclusão social, nos sistemas de educação/formação e no mercado de trabalho, pela aquisição de competências pessoais, sociais e profissionais facilitadoras do processo de inclusão.

1.4.3. Valores e Normas de Conduta e Ética

A E2OM orienta a sua ação de acordo com um quadro de normas e valores, uma cultura organizacional aceite por todos os membros da sua comunidade educativa que serve de referencial comum para a sua organização e funcionamento.

- Liberdade e autonomia
- Solidariedade e democracia
- Adaptabilidade e ousadia
- Inclusão e respeito pelas diferenças
- Responsabilidade e integridade
- Criatividade e espírito crítico
- Cidadania e participação
- Excelência e exigência
- Curiosidade, reflexão e inovação
- Coerência e flexibilidade
- Sustentabilidade

Normas Gerais de Conduta e Ética

- **Respeito:** todos os membros da comunidade educativa serão respeitados na sua individualidade, no seu trabalho, nas suas funções e tarefas;
- **Realização:** todos têm direito a ver garantidas as condições mínimas necessárias à sua realização pessoal e profissional, dentro da E2OM;
- **Participação:** é reconhecido o direito de participar e de estar representado nos órgãos da E2OM;
- **Desempenho responsável:** todos os membros da comunidade educativa orientarão o seu desempenho pelo cumprimento dos seus deveres, funções e tarefas,
- **Aprendizagem:** todos os membros da comunidade educativa estão em permanente processo de desenvolvimento e aprendizagem;
- **Informação:** é garantido o direito à informação, que compreende o direito a informar, o direito a ser informado e a informar-se pelos meios, nos momentos e junto das pessoas adequados.

1.5. Públicos-alvo da Intervenção

- Jovens em abandono precoce da educação formação, desempregados, com baixas qualificações escolares e profissionais;
- Jovens com dificuldades de integração escolar, social e profissional, sem retaguarda familiar, pais e mães jovens, sem autonomia nem confiança para enfrentarem os desafios dos desempenhos sociais do trabalho, da formação, das responsabilidades familiares e parentais.
- Jovens com trajetos desviantes, com medidas de promoção e proteção e/ou com medidas tutelares educativas, sem projetos profissionais e de vida, mas sem critérios para integrar respostas especializadas;
- Jovens com problemas de autorregulação emocional e controlo dos impulsos, perturbações psicológicas e/ou psiquiátricas não muito severas;
- Jovens de grupos minoritários, diferentes orientações sexuais, migrantes.
- Jovens alunos a frequentar os sistemas regulares de formação, evidenciando fortes dificuldades de integração escolar, em colaboração com as escolas e outras instituições de formação, para prevenção do abandono e insucesso escolares;
- Activos Jovens Empregados e Desempregados com baixa qualificação profissional;
- Activos Jovens qualificados empregados ou com expectativa de emprego nos sector de serviços de educação e formação profissional.

CAPÍTULO II – CRITÉRIOS E MÉTODOS DE SELEÇÃO DE FORMANDOS

2.1. Oferta Educativa e Processo de Certificação

A E2OM oferece aos jovens que abandonaram a escola sem terem obtido as qualificações e as competências básicas indispensáveis à sua integração social e ocupacional, uma experiência de formação motivacional, orientada para o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e vocacionais a partir dos seus desejos e capacidades. Os jovens encontram aqui um espaço de formação significativo, fundado num forte ambiente motivacional, uma oferta educativa mais flexível e informal centrada nas suas potencialidades. A formação é orientada para as necessidades e interesses de cada um, desenvolvendo cada jovem o seu Plano Individual de Formação e Mudança com o apoio dos profissionais de aconselhamento e orientação da E2OM que também acompanham o seu percurso na escola, propondo e acertando com os jovens os necessários ajustamentos e reformulações.

A formação percorre um continuum de metodologias formais, não formais e informais. A oferta de formação da escola é muito variada, sendo o núcleo central dessa formação os workshops de formação que funcionam durante todo o dia, num horário próximo do horário de trabalho. O horário de formação é assim composto por workshops vocacionais, artísticos e de apoio à certificação escolar, sendo ainda desenvolvidas diversas atividades culturais, desportivas, de educação para a saúde, de higiene e segurança, visitas de estudo e intercâmbios internacionais de jovens, proporcionando-se oportunidades de participação em iniciativas idênticas noutros países, nomeadamente promovidas por outras escolas europeias de 2ª Oportunidade.

Os percursos de certificação em que todos os jovens estão integrados são organizados de acordo com as modalidades de formação e de certificação disponíveis nos sistemas formais de educação e formação com que articula, de acordo com a idade e a experiência profissional e de vida prévia dos jovens:

- Jovens com idade inferior a 18 anos são certificados através de Percursos Tipo PIEF, de 2º e 3º Ciclos do ensino básico, em articulação com o Agrupamento de Escolas Professor Óscar Lopes;
- Jovens com mais de 18 anos são certificados através de Percursos Tipo EFA (certificação escolar) e através de Unidades de Formação Modular Certificada (certificação profissional), em articulação com o Agrupamento de Escolas Professor Óscar Lopes e com o IEFP.
- Jovens maiores de 24 anos (com experiência de vida e profissional consideradas adequadas) são certificados por Reconhecimento e Validação de Competências, em articulação com o Centro Qualifica da ADEIMA.

Todos os jovens têm oportunidade de frequentar um estágio em contexto de trabalho no âmbito do seu processo de formação, a fim de desenvolver competências técnico-profissionais e de responsabilidade, em ambiente real de trabalho.

2.2. Divulgação da Oferta Formativa e Formas de Inscrição

A Escola divulga a sua oferta formativa através dos seguintes meios formais: Conselho Local de Ação Social de Matosinhos (Rede Social concelhia), Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Matosinhos e outros concelhos da área metropolitana do Porto, EMATs da Segurança Social, DGRS, Serviços de Educação do Município de Matosinhos e de outros municípios da área metropolitana, Centros de Apoio Socioeducativos (CASE) e pelos Serviços de Psicologia e Orientação (SPO) dos estabelecimentos de ensino, e através de outras instituições e serviços com competência em matéria de infância e juventude.

A escola divulga a sua oferta formativa através dos seguintes meios informais: website; desdobráveis distribuídos em sítios estratégicos da comunidade; informação veiculada através dos alunos/formandos, do pessoal docente e não docente, que frequentam os cursos e/ou lecionam nesses mesmos cursos.

Na divulgação da oferta formativa são desenvolvidas ações de informação e esclarecimento nas escolas. As condições de acesso aos cursos constam dos materiais de divulgação e dos regulamentos específicos.
Para formalizar o processo de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação (a

qual fará parte integrante do seu processo individual):

Documentos	
Cópia do Bilhete de Identidade	X
Cópia do Cartão de Contribuinte	X
Boletim de vacinas	X
Cartão de utente do Sistema Nacional de Saúde (para seguros de acidentes)	X
Cópia do NIB (para os cursos com apoios)	X
Fotografias (tipo passe)	X

2.3. Condições de Acesso e Procedimentos de Seleção

A Escola de Segunda Oportunidade de Matosinhos (E2OM) recebe jovens da área metropolitana do Porto, preferencialmente do concelho de Matosinhos, entre os 16 e os 25 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social, preferencialmente sinalizados pelas instituições do sistema de proteção de crianças e jovens, no quadro da Lei Tutelar Educativa:

- Jovens que não concluíram o ensino básico obrigatório;
- Jovens em situação de desemprego;
- Jovens em abandono escolar;
- Jovens em risco ou situação de exclusão social.

A seleção e seriação dos candidatos é feita pela Área de Intervenção Psicossocial e Apoio Educativo, por metodologias de balanço de competências, mediante a realização de entrevistas, análise do percurso pessoal e escolar dos candidatos e avaliação da adaptabilidade ao projeto.

Os alunos/formandos selecionados deverão ter conhecimento de toda a informação referente à ação: horários, regime de funcionamento, regime de avaliação, apoios concedidos e regime de pagamentos.

Antes do início da ação, os alunos/formandos deverão assinar um contrato de formação.

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FORMATIVA

3.1. Horário de Funcionamento

O horário escolar decorre entre as 9h30 e as 17h, de segunda a sexta-feira. Os *workshops* e a Formação Vocacional e Artística funcionam ininterruptamente durante o horário letivo, nos cinco dias úteis da semana e a Formação Escolar articula com as restantes áreas de formação.

Os horários são flexíveis devido a:

- Especificidade dos percursos de formação dos jovens;
- Visitas de Estudo e intercâmbios;
- Formação em contexto de trabalho.

Cada formando possui um horário individualizado, tendo em conta o seu percurso individual de formação.

3.2. Condicionantes ao uso das Instalações

As instalações da Escola, são vedadas:

- Ao consumo e comércio de substâncias proibidas por lei (estupefacientes, álcool, etc...).
- À prática de quaisquer jogos de azar, independentemente das suas características ou finalidades.
- Às manifestações de carácter político ou confessional, salvo com autorização expressa da Direção.
- Ao uso e porte de armas letais e de fogo, reais ou de alarme, mesmo que defensivas.
- Ao uso de quaisquer objetos que possam causar danos em pessoas ou nas instalações.

3.3. Outras Condições de Frequência

A violação grave ou reiterada dos deveres e obrigações do Aluno/Formando emergentes do contrato de formação, confere à escola o direito de rescindir o contrato em qualquer altura da ação de formação.

A rescisão unilateral do contrato de formação por parte da escola não confere ao aluno/formando direito a qualquer indemnização ou compensação pecuniária.

3.4. Regime de Pagamentos e Política de Devoluções e Isenções

A formação cofinanciada é totalmente comparticipada pelo POPH de acordo com a legislação em vigor e mediante as condições de aprovação por parte do Programa de Apoio. O pagamento das importâncias devidas será efetuado por transferência bancária.

A participação em ações de formação cofinanciadas é gratuita não havendo lugar a pagamento de taxas, jóias ou mensalidades.

Na frequência de ações de formação não financiadas o custo da ação é suportado pelo formando ou pela sua entidade patronal, mediante o pagamento de uma propina. O pagamento da formação será efetuado em duas prestações, sendo a primeira no valor de 50% do total do custo da formação, a efetuar no ato da inscrição, e a segunda no valor de 50%, a efetuar no início da ação de formação. Em caso de desistência, deve o interessado informar, por escrito, a escola sendo-lhe devolvida a totalidade do valor pago, caso essa desistência ocorra nos 5 dias úteis anteriores ao início da ação. Em caso de cancelamento da ação de formação, será devolvido o valor já pago pelo formando.

3.5. Cancelamento, Adiamento, Interrupção e Funcionamento das Ações de Formação

A Escola reserva-se ao direito de cancelar ou adiar a realização de ações quando não haja participantes suficientes, ou por qualquer outro motivo de gestão.

As condições de funcionamento das ações, nomeadamente, horários, datas e local de realização e referenciais dos cursos são dadas a conhecer atempadamente através dos meios de divulgação da Escola.

As ações desenvolver-se-ão no cumprimento do programa divulgado, aprovado pela Unidade de Gestão nos cursos financiados, nomeadamente no que respeita a objetivos gerais e específicos, metodologias, conteúdos e cargas horárias.

As ações só terão início quando estiver garantido o número mínimo legal de formandos, ou seja, um número que permita um bom funcionamento das mesmas.

Os horários de funcionamento e outras condições poderão ser ajustadas quando destinadas a melhorar a qualidade de desempenho dos grupos em formação, desde que haja um acordo explícito por parte dos alunos/formandos e garantida a qualidade do processo pedagógico, alterações sujeitas ao regulamento da Unidade de Gestão quando for financiada.

As condições de funcionamento poderão ser sujeitas a alterações, não só na situação referida no número anterior, mas em virtude de alguma situação imprevista, comprometendo-se os Coordenadores dos Cursos/ Mediadores Sociais a contactar atempadamente cada um dos alunos/formandos inscritos para comunicar as referidas alterações.

3.6. Interrupções de Cursos e Repetição

A interrupção de uma ação de formação ocorrerá sempre que existam motivos de força maior que, temporariamente, inviabilizem a prossecução dos objetivos da ação em causa.

Assim que estejam restabelecidas as condições essenciais para a continuação da formação, serão feitas as necessárias alterações à programação, incluindo a de conclusão da ação, aumento da carga horária ou formação complementar de modo a atenuar o efeito nocivo da referida interrupção.

Sempre que o(s) aluno(s)/formando(s) não atinjam os objetivos mínimos propostos, quer por excesso de faltas, quer por comprovada baixa capacidade de aprendizagem, serão definidas, caso a caso, estratégias de recuperação e aprofundamento.

3.7. Procedimentos Relativos a Queixas e Reclamações

São consideradas reclamações formais, todos os registos (carta, fax, livro de reclamações, formulário próprio) apresentados por alunos/formandos, formadores ou outros intervenientes no processo formativo que configurem a apresentação de uma situação específica que denuncie um procedimento (metodologias, pagamentos), atuação (formadores, coordenador, mediadores, tutores etc…), condições logísticas e materiais, que coloque em causa a aprendizagem ou atente contra a dignidade e os direitos de pessoas e entidades envolvidas no processo educativo/formativo.

Não sendo ainda possível o seu registo no livro de reclamações, os reclamantes poderão apresentar o motivo por ofício, email, ou ainda através do preenchimento de um formulário disponibilizado nos serviços administrativos ou facultado pelo Coordenador ou técnico em atendimento (nas situações em que se trate de uma ação específica), sempre que solicitado pelo próprio.

As queixas e reclamações são dirigidas ao Coordenador e deverão conter a seguinte informação: Identificação da pessoa que apresenta a queixa/reclamação; descrição da queixa / reclamação (podendo ser apresentados, em anexo, documentos/ evidências do motivo); Contacto para o qual deve ser endereçado o resultado da análise.

As queixas e reclamações deverão ser apresentadas à Escola, no prazo máximo de dois dias úteis após a ocorrência do motivo que lhe deu origem. O Diretor Pedagógico dará resposta no prazo máximo de 15 dias úteis.

Sempre que se justifique, visando uma resolução fundamentada e independente, a escola anexará ao resultado da análise o parecer de outros organismos a quem possa solicitar esclarecimento.

CAPÍTULO IV – ASSIDUIDADE

4.1. Deveres de Assiduidade

As condições de assiduidade, sendo específicas para cada uma das tipologias de projeto, obedecem ao disposto no regulamento específico de cada tipologia.

Sempre que este limite não for cumprido, cabe à Escola apreciar as justificações apresentadas pelos Alunos/ Formandos e analisar o desenvolvimento das suas aprendizagens, no sentido de acionar os mecanismos necessários à concretização das aprendizagens definidas no plano curricular. Ultrapassado o limite indicado, e após serem ativados os mecanismos de recuperação previstos na lei, pode ser determinada a falta de aproveitamento e consequente cessação de contrato caso o aluno/formando não obtenha aprovação nos ditos mecanismos.

As faltas justificadas, quando previsíveis, serão comunicadas aos coordenadores dos cursos, mediadores sociais antes do período a que tenham lugar com a antecedência mínima de dois dias.

A assiduidade dos alunos/formandos é verificada através da assinatura de folhas de presença. Todas as faltas dadas são comunicadas aos encarregados de educação.

4.2. Justificação de Faltas

São consideradas faltas justificadas, as dadas pelos seguintes motivos:

a) Doença comprovada ou acidente;
b) Doença comprovada ou acidente de familiar a cargo;
c) Falecimento de parentes próximos ou afins;
d) Comparência em serviços judiciais ou afins;
e) Casamento;
f) Maternidade ou paternidade;
g) Qualquer dever imposto por lei, que não admita adiamento;
h) Motivos devidamente comprovados, aceites pela coordenação pedagógica.

Periodicamente, é analisada a taxa de assiduidade de cada aluno/formando e desencadeados os mecanismos de recuperação, sempre que os mesmos se justifiquem.

A desistência, por parte do aluno/formando, deve ser comunicada por qualquer meio escrito ao coordenador pedagógico ou técnico social, constando a assinatura do aluno/formando e/ou do encarregado de educação.

CAPÍTULO V – CRITÉRIOS E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO

5.1. Regime de Avaliação

A frequência da formação obriga os formandos a um sistema de avaliação contínua. O sistema de avaliação integra:

- Instrumentos de avaliação diagnóstica, por metodologias de balanço de competências, destinadas a posicionar os formandos nos referenciais de formação;
- Portfólios individuais geridos pelos formandos onde colecionam evidências das suas aprendizagens e que é o instrumento principal da avaliação formativa;
- Reconhecimento e validação de competências, nos casos da formação escolar e profissional, em articulação com os sistemas formais de educação formação.

O sistema de avaliação aplicável nas ações de formação cofinanciadas encontra-se previsto em legislação específica e nas candidaturas aprovadas.

Nas ações autofinanciadas, o sistema e critérios de avaliação é adaptado às características de cada ação de formação, prevendo-se, no entanto, um momento de avaliação final, cujos instrumentos serão negociados com os participantes.

A avaliação final dos formandos será realizada através das menções Aprovado e Não Aprovado.

A obtenção do certificado final comprovativo do aproveitamento do formando fica condicionada à aprovação do mesmo em sede de avaliação final.

Todos os formandos terão direito a um certificado de qualificações ou de frequência da formação (em função da situação).

CAPÍTULO VI – DESCRIÇÃO GENÉRICA DE FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Protocolos, Parcerias e Projetos

Os principais parceiros da AE2O/E2OM são a Câmara Municipal de Matosinhos, o Agrupamento de Escolas Professor Óscar Lopes, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e o IEFP.

1. À Câmara Municipal de Matosinhos compete:

- Ceder, em regime de comodato, o edifício onde tem vindo a funcionar a E2OM desde 2008 no âmbito do protocolo celebrado à data entre a CMM, a DREN e a AE2O;
- Apoiar e/ou subscrever, sempre que necessário, candidaturas da AE2O a programas de financiamento que lhe possibilitem o desenvolvimento das atividades formativas e de apoio socioeducativo;
- Articular com a rede social o processo de sinalização de jovens para integrar esta resposta socioeducativa, cujo processo de admissão será conduzido pela equipa técnica da E2OM em articulação com o AE;
- Comparticipar as despesas de funcionamento do programa, em regime complementar.

2. Ao Agrupamento de Escolas Professor Óscar Lopes (AEPOL) compete:

- Designar o Coordenador da E2OM, em regime de tempo integral, com assento no Conselho Pedagógico do AE, nas condições a definir no Regulamento Interno;
- Matricular/inscrever os alunos da E2OM organizados em grupos turma constituídos para o efeito;
- Identificar, em articulação com a AE2O, os jovens que se encontram em situação de abandono, sinalizados pelas CPCJ, EMAT e outras Instituições com competências em matéria de infância e juventude, acolhendo-os enquanto alunos do AE a frequentar a E2OM;
- Solicitar à DGEstE a autorização do funcionamento dos percursos:

  i) De tipo PIEF, destinados a jovens entre os 15 e os 17 anos de idade;

  ii) De tipo EFA, destinados a jovens entre os 18 e os 25 anos de idade;
- Apresentar à DGEstE as matrizes curriculares propostas pela E2OM que irão ser desenvolvidas, no quadro dos percursos de tipo PIEF e EFA aprovadas em Conselho Pedagógico;
- Afetar aos percursos de tipo PIEF e EFA docentes com perfil e experiência adequados ao desenvolvimento de trabalho com estes grupos específicos, tendo por base as matrizes curriculares autorizadas, existentes no AE ou a destacar por mobilidade, em articulação com a E2OM.
- Afetar dois docentes, com perfil e experiência de trabalho com grupos de jovens em abandono precoce, em regime de meio horário, para assessoria técnico-pedagógica e no âmbito da formação e para apoio a alunos com necessidades específicas;
- Garantir no horário de cada docente a atribuição de 4 horas, com vista à participação nas reuniões semanais da equipa pedagógico-educativa;
- Contratar os técnicos especializados que forem identificados como necessários para o acompanhamento da implementação do programa, após autorização da DGEstE.

3. À Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares compete:

- Autorizar a proposta da E2OM, articulada com o AE e submetida por este nas plataformas SIGO e SINAGET:

  i) Os percursos de tipo PIEF, destinados a jovens entre os 15 e os 17 anos de idade;

  ii) Os percursos de tipo EFA, destinados a jovens entre os 18 e os 25 anos de idade.
- Submeter ao membro do Governo responsável pela área da educação as matrizes curriculares propostas pelo AE em articulação com a AE2O;

- Desenvolver os procedimentos necessários à afetação, em regime de mobilidade, ao abrigo do artigo 68.º do ECD, quando não existam no AE docentes com o perfil e experiência adequados;
- Submeter à autorização do membro do Governo a proposta para a contratação dos técnicos especializados que se identifiquem como necessários para o acompanhamento da implementação do programa "2O" na E2OM

4. À AE2O – Associação para a Educação de Segunda Oportunidade compete:

- A direção da E2OM, em articulação com o AEPOL, desenvolvendo um modelo pedagógico e organizacional adequado ao seu público, no quadro da rede europeia de escolas de segunda oportunidade.
- A gestão administrativa e financeira da E2OM, em parceria com o Agrupamento de Escolas Professor Óscar Lopes

- Constituir-se como parceiro estratégico para o desenvolvimento deste programa, tendo em conta a sua reconhecida experiência na implementação de medidas desta natureza enquanto responsável pelo funcionamento da Escola de Segunda Oportunidade de Matosinhos desde a sua criação em 2008, e do seu trabalho no contexto da Rede Europeia de Escolas de Segunda Oportunidade;
- Apoiar o AE na elaboração da proposta de matrizes curriculares que irão ser desenvolvidas na E2OM;
- Promover a realização de sessões de formação dirigidas ao pessoal docente e outros profissionais afetos a esta oferta formativa em articulação com o AE;
- Apoiar o funcionamento da E2OM, com recursos humanos especializados voluntários ou que resultem de candidaturas e/ou financiamentos, em articulação com o AE;
- Promoção de candidaturas a diversos programas de financiamento em articulação com o AE e os outros parceiros.
- A execução do plano de atividades e o orçamento;
- O recrutamento dos formandos e formadores da E2OM, em parceria com a AEPOL;
- O estabelecimento de relações com instituições e serviços locais e empresas que favoreçam uma intervenção integrada e uma adequada inserção social e profissional dos jovens em formação;
- A participação na Rede Europeia de Escolas de 2ª Oportunidade (E2C – Europe), uma plataforma de intercâmbio de experiências e de apoio ao desenvolvimento do seu projeto;
- A disponibilização de informação regular aos parceiros sobre a execução do Plano de Atividades da ESOM.

A ESOM participa ainda em diversas parcerias locais, designadamente o CLAS de Matosinhos e a Comissão Social de Freguesia de S. Mamede de Infesta, ambas da Rede Social, pertencendo ainda à Rede Nacional de Iniciativas e Escolas de Segunda Oportunidade, E2O Portugal e à Rede Europeia de Escolas de Segunda Oportunidade, E2C-Europe, no âmbito da qual promove e participa em diversos projetos interculturais e de troca de experiências.

6.2. Estruturas de Administração e Gestão

A Associação para a Educação de Segunda Oportunidade (AE2O) transfere para a E2OM competências e autonomia pedagógica, administrativa e financeira na base de um Plano de Atividades e orçamento que lhe é submetido. A E2OM presta contas à AE2O anualmente através do Relatório de Atividades e Contas.

6.3. Órgãos constituintes da E2OM

6.3.1. Diretor

Nomeado pela Direção da AE2O, é assessorado por um elemento da equipa técnica e por um funcionário administrativo. Tem a seu cargo competências pedagógicas, administrativas e financeiras:

- Coordenação do Projeto Educativo e das atividades da E2OM;
- Recrutamento, seleção e contratação de pessoal docente e não-docente;
- Desenvolvimento de um modelo pedagógico e organizacional adequado ao seu público, no quadro da rede europeia de Escolas de Segunda Oportunidade;
- Conceção anual do plano de atividades, com a equipa pedagógica;
- Desenvolver todas as medidas conducentes ao bom funcionamento da escola, ouvida a equipa pedagógica;
- Coordenar as funções organizativas e pedagógicas da E2OM;
- Criação de condições para que E2OM promova a realização de estágios dos formandos;
- Representação externa da E2OM;
- Avaliação dos formadores e técnicos da escola;
- Desenvolver um plano de formação dos profissionais, de acordo com a avaliação de necessidades;
- Elaboração de comunicações internas e outros documentos de âmbito pedagógico, administrativa e financeiro;
- Comunicação de todas as atividades desenvolvidas no âmbito das suas funções, bem como a apresentação dos documentos orientadores da vida da escola (Plano de Atividades, Orçamento (no início do ano) e o Relatório e as Contas (no final do exercício) à Direcão da AE2O e ao Conselho de Parceiros;
- Responder pelo resultado do exercício de âmbito financeiro e elaborar o orçamento anual;
- Apresentação de candidaturas e respetivos relatórios de execução física e financeira aos diversos programas financiadores, ou a outros organismos;
- Estabelecimento dos princípios e meios necessários a um controle orçamental.

6.3.2. Conselho de Parceiros

O Conselho de Parceiros reúne as Instituições que assinaram o protocolo que sustenta a escola - a Câmara Municipal de Matosinhos, o Agrupamento de Escolas Professor Óscar Lopes, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o IEFP e a Associação para a Educação de Segunda Oportunidade. O Conselho de Parceiros integrará outras instituições que entretanto se venham a juntar a esta parceria. As funções dos cinco parceiros outorgantes estão discriminadas no protocolo de 24 de Julho de 2020.

6.3.3. Área de Intervenção Psicossocial e Apoio Educativo

Esta equipa é composta por técnicos especializados em necessidades educativas especiais, Educadores Sociais, Psicólogo, Técnicos de Educação e de Serviço Social, de acordo com as possibilidades de contratação da escola, sendo alguns destes recursos técnicos assegurados em protocolo com instituições parceiras, nomeadamente estágios curriculares de universidades. A coordenação é assegurada por um destes técnicos, nomeado pelo Diretor.

Tem como **objetivos essenciais**:

- Promover a adaptação dos formandos às exigências do ambiente escolar;
- Estabelecer uma relação educativa terapêutica com os formandos, procurando ajudá-los a enfrentar os problemas, abrindo vias de superação e de emancipação nos itinerários de vida;

 Intervir individualmente com os formandos, de modo a que aprendam a integrar as experiências negativas numa identidade progressivamente adulta, ajudando a que os obstáculos sejam encarados como oportunidades de crescimento;

 Intervir junto das famílias dos formandos no sentido de as informar, orientar e acompanhar, mobilizando recursos sociais que estejam ao seu alcance e que possam facilitar a intervenção educativa e proporcionar apoio especializado aos elementos da equipa técnico-pedagógica e outros funcionários da escola.

Esta equipa reúne com frequência quinzenal sob a supervisão do(a) coordenador(a). Durante estas reuniões é elaborado o planeamento quinzenal das intervenções a realizar.

As funções desta Área de Intervenção são as seguintes:

- Apoiar os alunos nas dificuldades que estes evidenciem, exteriorizem ou em relação às quais solicitem apoio;
- Contribuir para a elaboração dos Planos Individuais de Formação e Mudança (PIFM) de cada aluno e seu cumprimento, nomeadamente recolhendo os indicadores necessários para a avaliação, em cada momento, dos percursos formativos individuais;
- Ativar as redes de suporte social dos alunos, de forma a envolver as famílias e as figuras de referência dos formandos no seu processo de formação;
- Articular com as instituições envolvidas no percurso de vida atual dos alunos, recolhendo informação relevante, apoiando os alunos no relacionamento com essas instituições e fornecendo, sempre que o interesse dos alunos o justificar, as informações de que estas instituições necessitam;
- Apoiar os formadores na sua ação pedagógica e contribuir para a definição de critérios comuns de atuação, nomeadamente na gestão dos comportamentos de indisciplina; organizar a formação nas áreas da saúde sexual e reprodutiva e prevenção dos consumos aditivos.

6.3.4. Área de Formação

Esta equipa é composta por todos os formadores da escola. Tem como objetivos articular as diferentes componentes de Formação - Vocacional, Artística e Escolar e assegurar a implementação do Projeto Educativo, através dos Planos Individuais de Formação e Mudança, elaborados em colaboração com a Área de Intervenção Psicossocial e Apoio Educativo.

A Área de Formação Escolar é composta por docentes colocados pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE). O objetivo desta área é apoiar a Certificação Escolar de 2º e 3º ciclos do ensino básico de todos os jovens que frequentam a E2OM, em articulação com os sistemas regulares de formação e certificação.

Esta área oferece apoio formativo nas áreas de literacia e numeracia, desenvolvendo cada jovem o seu Plano de Formação ao longo de um ou dois anos de trabalho, sendo depois encaminhados para percursos de formação regulares ou para o mercado de trabalho.

As Áreas de Formação Artística e Vocacional têm uma forte componente motivacional e integradora, desenvolvendo-se em workshops que funcionam durante todo o dia, em horário próximo do horário laboral. A escola dispõe de uma oferta variada de Formação Artística - Música, Teatro, Dança e Artes Plásticas, entre outras, e de Formação Vocacional em electricidade e construção civil, Cozinha, Hotelaria e Turismo; Informática e Tecnologias de Manutenção e Reparação, avaliando cada ano a necessidade de ajustamentos a esta oferta. Oferece ainda atividades culturais, desportivas, de educação para a saúde, de higiene e segurança, visitas de estudo e intercâmbios de jovens, a definir em cada ano de acordo com as possibilidades e no quadro das parcerias em que participa.

6.3.5. Área Administrativa e Financeira

Diretamente ligada à Direção da escola, esta área é composta por um assistente administrativo, um responsável pela Contabilidade e, quando assim se justificar, um responsável pela Gestão dos Programas de Financiamento.

6.3.6. Assembleia de Escola

É uma estrutura de organização educativa que proporciona e garante a participação democrática de todos os elementos da comunidade escolar. A Assembleia reúne semanalmente e é um dos órgãos que tomam um papel ativo na tomada de decisões que respeitam à organização e funcionamento da Escola. Reveste-se de duas dimensões essenciais: um espaço de participação e articulação com a Direção e de formação para a cidadania dos alunos.

CAPÍTULO V – DIREITOS E DEVERES

Dada a natureza específica da E2OM, que pretende oferecer uma resposta alternativa à experiência escolar insucedida dos jovens, a formação pessoal e social é uma parte fundamental do trabalho desta escola. A aprendizagem é desenvolvida de uma forma informal, em atividades realizadas por estudantes e professores, cozinhando, pintando, jogando, tomando as refeições em conjunto ou indo juntos a visitas de estudo e intercâmbios nacionais e internacionais.

Desta relação decorrem, necessariamente, os principais direitos e deveres dos membros desta comunidade educativa.

6.1. Deveres dos Membros da Comunidade Educativa

- Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa;
- Ser assíduo e pontual;
- Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os seus elementos;
- Ser leal e colaborante com todos os membros da comunidade educativa;
- Manter uma atitude adequada em todos os espaços da escola;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações e material da escola;
- Participar na Assembleia semanal de escola, intervindo de forma pertinente e proativa na discussão de assuntos da ordem do dia da escola;
- Respeitar a propriedade e bens de todos os membros da comunidade educativa.
- Conhecer o regulamento interno da escola e demais legislação aplicável.

6.2. Direitos dos Membros da Comunidade Educativa

- Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa;
- Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral;
- Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal e familiar;
- Apresentar propostas que visem melhorar o funcionamento da escola;
- Ser ouvido em todos os assuntos que lhe digam respeito, individualmente ou através dos seus representantes;

6.3. Direitos dos Formandos

- Usufruir de uma educação de qualidade, que proporcione condições de efetiva igualdade de oportunidades e a realização de aprendizagens bem-sucedidas;
- Beneficiar de outros apoios específicos necessários às suas necessidades ou aprendizagens através dos serviços especializados de intervenção Psicossocial e Educativa;
- Usufruir do projeto educativo da escola e das condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico para a formação da sua personalidade e da sua capacidade de autoaprendizagem e de crítica consciente sobre os valores, o conhecimento e a estética;
- Ver reconhecido o seu empenhamento nas diferentes atividades propostas, e ser estimulado nesse sentido.

6.4. Regime disciplinar dos Formandos

O comportamento do formando que traduza incumprimento ou violação dos deveres norteados pelo Plano de Intervenção da E2OM ou constantes do seu Regulamento Interno, é passível da aplicação de uma medida educativa disciplinar. Em todos os casos, desenvolve-se uma metodologia que passa pelo reconhecimento do erro, pedido de desculpas, reparação do erro e comprometimento na não repetição do comportamento.

6.5. Princípios das Medidas Educativas Disciplinares

- Aplicam-se quando o comportamento do formando perturbe o regular funcionamento das atividades da E2OM ou das relações na comunidade educativa;
- Têm objetivos pedagógicos, visando a correção e o reforço da formação cívica do formando, tendentes ao equilibrado desenvolvimento da sua personalidade e à capacidade de se relacionar com os outros, bem como à sua integração na comunidade educativa;
- Não podem ofender a integridade física ou psíquica do formando nem revestir natureza pecuniária;
- Têm aplicação após o apuramento da responsabilidade individual do formando;
- A aplicação de medida disciplinar deve ser integrada no processo de identificação das necessidades educativas do formando, no âmbito do desenvolvimento do plano individual de formação e do Plano de Intervenção da E2OM;
- A medida educativa disciplinar deve considerar a gravidade do incumprimento do dever, as circunstâncias em que este se verificou, a intencionalidade da conduta do formando, as suas consequências, a sua maturidade e ambiente familiar.

6.6. Medidas Educativas Disciplinares:

Advertência ao formando;

Advertência comunicada ao Encarregado de Educação;

Advertência comunicada às instituições de acompanhamento (CPCJ, Tribunal, Segurança Social)

Reestruturação do horário individual;

Prestação de serviços à E2OM e/ou comunidade;

Suspensão da frequência de formação.

6.7. Competências

Compete ao formador, a regulação e gestão dos comportamentos, dentro do *workshop*, a fim de existir um ambiente tranquilo, facilitador do processo de aprendizagem. Desta forma, a advertência ao formando é da responsabilidade do formador.

Sempre que o formador considere necessário, pode pedir ajuda aos técnicos da Área de Intervenção Psicossocial e Apoio Educativo, a fim de exercerem a mediação do conflito. A comunicação ao Encarregado de Educação, às instituições de acompanhamento, a restruturação do horário individual e a coordenação da prestação de serviços do formando à E2OM e/ou comunidade, são da competência desta equipa, que dá destas medidas conhecimento ao Diretor.

Em última instância, e nos casos mais graves, os incumprimentos são comunicados ao Diretor da Escola, o qual, decide, ouvida a equipa técnica, podendo suspender o jovem da frequência da formação.